



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 2.961, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 10 de 11/2025
Edição nº 3804 conforme art. 103 da
Lei Orgânica.

Denomina de Praça Zé da Paz a atual praça situada junto à Unidade Básica de Saúde, no Bairro Morada dos Pássaros III, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Zé da Paz a atual praça situada junto à Unidade Básica de Saúde (UBS), na Rua Dr. Sérgio Lamêgo, entre as Ruas Ema, J e Pedro Bittencourt Ferraz, no Bairro Morada dos Pássaros III.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 09 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente por ANA SHEILA
LEMONS ANDRADE:60360771572
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS
ANDRADE:60360771572, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=presencial,
email=SHEU06@HOTAIL.COM

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

Art. 1º Fica denominada de Praça Zé da Paz a atual praça situada junto à Unidade Básica de Saúde (UBS), na Rua Dr. Sérgio Lamêgo, entre as Ruas Ema, J e Pedro Bittencourt Ferraz, no Bairro Morada dos Pássaros III.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 09 de janeiro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal



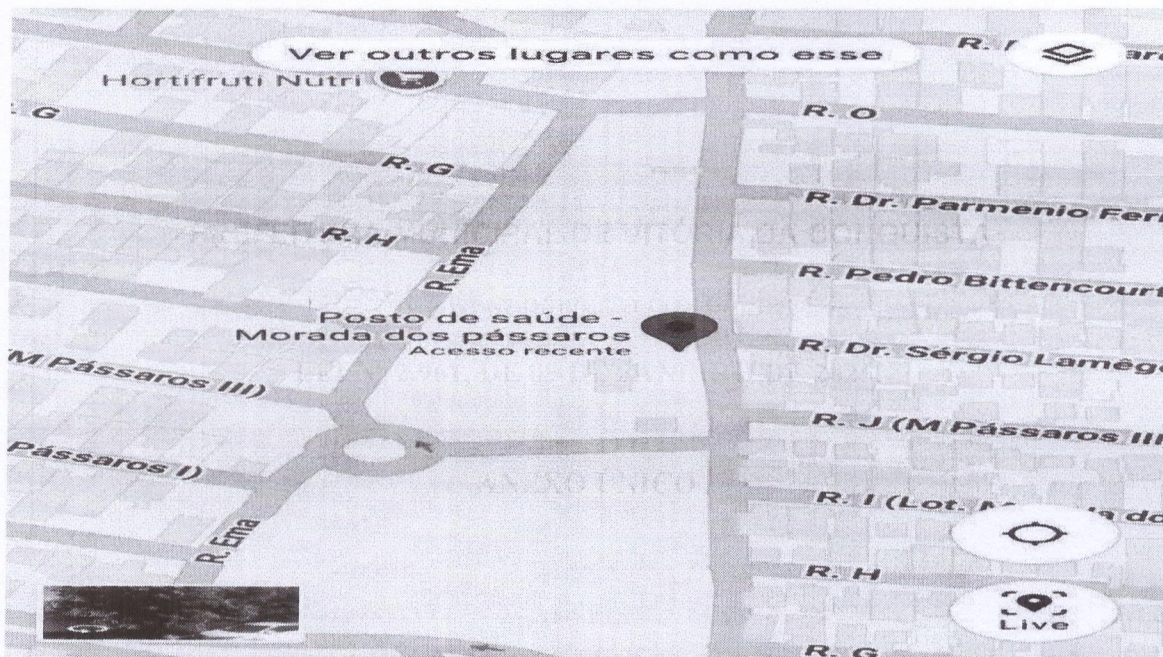


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 2.961, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO



[Handwritten signature]

